PODER EXECUTIVO

auroradotocantins.to.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

EDIÇÃO

Nº 677

23 de novembro de 2026

Segunda-Feira

ANO VII

NESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO · SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Semed nº 03/2026 pág. 02

Dispõe sobre a seleção municipal de Boas Práticas para representação de Aurora do Tocantins na Etapa Region...

Portaria nº 04/2026 – Semed pág. 05

Institui a Equipe Municipal de Alfabetização, estrutura administrativa e pedagógica específica da Secretari...

+ 1 outro ato — veja o sumário completo na página 2

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: EDSON NEIVA DA SILVA

Assinado com certificado digital.

Conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Publicação em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal) e à Lei nº 12.527/2011.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS
Poder Executivo Municipal

ANO VII | SEGUNDA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2026 | EDIÇÃO Nº 677

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO • SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Semed nº 03/2026 – Dispõe sobre a seleção municipal de Boas Práticas para representação de... pág. **02**

Portaria nº 04/2026 – Semed – Institui a Equipe Municipal de Alfabetização, estrutura administrativa e... pág. **05**

PODER EXECUTIVO • ATOS DO EXECUTIVO

Publicação de Portaria – Concede licença maternidade a Geovanny de Moura Gandara Pinheiro. pág. **06**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 03/2026

Dispõe sobre a seleção municipal de Boas Práticas para representação de Aurora do Tocantins na Etapa Regional dos Seminários de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Mais Tocantins e institui premiação pecuniária aos professores autores das práticas selecionadas na Etapa Regional, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o Programa Alfabetiza Mais Tocantins, iniciativa do Governo do Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado da Educação – Seduc, desenvolvida em regime de colaboração com os municípios, ao qual o Município de Aurora do Tocantins é aderente;

CONSIDERANDO os Documentos Orientadores dos Seminários de Boas Práticas de 2026, referentes à Educação Infantil; ao III Seminário de Boas Práticas de 1º ao 5º ano, com o tema “Saberes que transformam: boas práticas de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa e Matemática”; e ao I Seminário Estadual Alfabetiza Mais Tocantins Inclusão, com o tema “Boas práticas que inspiram, inclusão que transforma!”;

CONSIDERANDO que compete ao Grupo de Trabalho Municipal receber, analisar, avaliar e selecionar as Boas Práticas apresentadas pelas unidades escolares, observando os critérios e orientações estabelecidos pela Secretaria de Estado da Educação;

CONSIDERANDO que a Etapa Municipal tem por finalidade selecionar as práticas que representarão o Município de Aurora do Tocantins na Etapa Regional, não implicando a seleção municipal, por si só, direito à premiação pecuniária;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer, valorizar e incentivar os professores que desenvolvem práticas pedagógicas exitosas, com resultados significativos na alfabetização, no letramento, na recomposição das aprendizagens e na inclusão escolar;

CONSIDERANDO a importância de estimular a participação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino nos Seminários de Boas Práticas e valorizar as práticas pedagógicas que alcançam reconhecimento nas etapas regional e estadual;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aurora do Tocantins, o processo de seleção e reconhecimento das Boas Práticas apresentadas na Etapa Municipal dos Seminários de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Mais Tocantins – edição 2026, com a finalidade de selecionar 04 (quatro) práticas para representar o Município na Etapa Regional e estabelecer premiação pecuniária aos professores autores das práticas que obtiverem seleção ou reconhecimento na referida etapa regional, nos termos desta Portaria.

1º A seleção das 04 (quatro) Boas Práticas na Etapa Municipal tem caráter classificatório e de representação institucional do Município na Etapa Regional.

2º A seleção municipal não gera, por si só, direito à premiação em dinheiro, ficando o pagamento condicionado à efetiva seleção ou reconhecimento da Boa Prática na Etapa Regional, conforme resultado oficial divulgado pela instância responsável.

3º A premiação prevista nesta Portaria será custeada pelo Município de Aurora do Tocantins, por meio da

Secretaria Municipal de Educação, e não se confunde com eventual premiação concedida pelo Estado ou por outra instituição

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO MUNICIPAL DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 2º A seleção das Boas Práticas que representarão o Município na Etapa Regional será realizada pelo Grupo de Trabalho Municipal – GT Municipal, observando a composição, as competências, os cronogramas, os critérios e os instrumentos de avaliação definidos nos respectivos Documentos Orientadores da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins.

1º Na avaliação, cada critério será classificado como:

I – A – Atende, atribuindo-se 2 (dois) pontos;

II – AP – Atende Parcialmente, atribuindo-se 1 (um) ponto;

III – NA – Não Atende, atribuindo-se 0 (zero) ponto.

2º A classificação será realizada conforme a pontuação obtida nos critérios de avaliação previstos nos Documentos Orientadores da respectiva modalidade.

3º Em caso de empate, prevalecerá a Boa Prática com maior número de critérios classificados como "A – Atende". Persistindo o empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Documento Orientador da respectiva modalidade e, na ausência de previsão, o GT Municipal deliberará de forma fundamentada, registrando a decisão em ata.

4º É vedada a participação, na avaliação de determinada Boa Prática, de membro do GT Municipal que seja autor ou coautor da prática avaliada, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de qualquer dos autores, devendo o impedimento ser registrado em ata.

Art. 3º Serão selecionadas 04 (quatro) Boas Práticas na Etapa Municipal, para representação do Município de Aurora do Tocantins na Etapa Regional dos Seminários de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Mais Tocantins – edição 2026, contemplando as modalidades previstas nos respectivos Documentos Orientadores, dentre elas:

I – Educação Infantil;

II – Alfabetização – 1º e 2º ano;

III – Recomposição das Aprendizagens em Língua Portuguesa e Matemática – 3º ao 5º ano;

IV – Educação Especial Inclusiva/Educação Bilíngue de Surdos.

Parágrafo único. As 04 (quatro) práticas selecionadas serão encaminhadas para participação na Etapa Regional, conforme os procedimentos e prazos definidos pela Secretaria de Estado da Educação.

CAPÍTULO III
DA PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 4º O Município de Aurora do Tocantins concederá premiação pecuniária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por professor(a) autor(a) da Boa Prática que for efetivamente selecionada ou reconhecida na Etapa Regional dos Seminários de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Mais Tocantins – edição 2026.

1º A premiação de que trata este artigo será concedida exclusivamente aos professores autores das Boas Práticas que, dentre as 04 (quatro) encaminhadas pelo Município, obtiverem seleção ou reconhecimento oficial na Etapa Regional, conforme resultado divulgado pela instância responsável.

2º A seleção de Boa Prática na Etapa Municipal, exclusivamente para fins de representação na Etapa Regional, não assegura o recebimento do prêmio previsto nesta Portaria.

3º Considera-se professor(a) autor(a) aquele(a) docente responsável pelo desenvolvimento da Boa Prática, devidamente identificado(a) no roteiro, relatório ou documentação encaminhada ao GT Municipal.

4º Quando a Boa Prática tiver sido desenvolvida por mais de um professor, cada autor devidamente identificado poderá receber a premiação individual, limitada a 02 (dois) professores por Boa Prática.

5º Não fazem jus à premiação pecuniária os membros do GT Municipal, diretores, coordenadores pedagógicos, articuladores ou formadores municipais, salvo se comprovadamente forem professores autores da Boa Prática selecionada na Etapa Regional e atenderem aos requisitos desta Portaria.

6º O prêmio tem caráter eventual, será pago uma única vez, não se incorpora à remuneração do servidor e não serve de base de cálculo para qualquer outra vantagem, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, quando cabíveis.

Art. 5º São requisitos para recebimento da premiação:

I – possuir vínculo ativo com a Rede Municipal de Ensino de Aurora do Tocantins, observadas as condições estabelecidas nesta Portaria;

II – atender aos requisitos de participação previstos no Documento Orientador da respectiva modalidade, inclusive quanto à conclusão ou frequência mínima nos ciclos formativos do Programa Alfabetiza Mais Tocantins de 2026, quando exigidos;

III – constar como professor(a) autor(a) da Boa Prática encaminhada pelo Município à Etapa Regional;

IV – ter a Boa Prática oficialmente selecionada ou reconhecida na Etapa Regional, conforme resultado publicado ou formalmente comunicado pela instância responsável;

V – apresentar os documentos necessários para instrução do procedimento de pagamento.

Art. 6º Será conferido Certificado de Reconhecimento de Boa Prática – Etapa Municipal aos professores autores, coordenadores pedagógicos, gestores e unidades escolares vinculados às 04 (quatro) práticas selecionadas para representar o Município na Etapa Regional.

Parágrafo único. Todas as unidades escolares e profissionais que apresentarem Boas Práticas na Etapa Municipal poderão receber Certificado de Participação, como forma de valorização e incentivo ao compartilhamento de experiências pedagógicas.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 7º Concluída a seleção municipal, o GT Municipal encaminhará à Secretária Municipal de Educação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a ata de seleção, acompanhada dos quadros de critérios preenchidos, da pontuação obtida por cada Boa Prática e da relação nominal dos professores autores das 04 (quatro) práticas selecionadas para representação regional.

Art. 8º O resultado da seleção municipal será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no meio oficial de divulgação do Município.

Art. 9º Após a divulgação do resultado oficial da Etapa Regional, o GT Municipal deverá verificar quais das 04 (quatro) Boas Práticas encaminhadas obtiveram seleção ou reconhecimento regional e apresentar relatório à Secretária Municipal de Educação, contendo:

I – a identificação da Boa Prática selecionada ou reconhecida na Etapa Regional;

II – a modalidade e a unidade escolar;

III – o nome dos professores autores habilitados à premiação;

IV – a comprovação do resultado regional;

V – a indicação do valor devido a cada professor(a) contemplado(a).

1º A relação dos contemplados com a premiação pecuniária será homologada pela Secretária Municipal de Educação e publicada no meio oficial de divulgação do Município.

2º O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do(a) premiado(a), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da homologação dos contemplados, observados os procedimentos administrativos, financeiros e legais aplicáveis.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 10. As despesas decorrentes desta Portaria, estimadas em até R$ 4.000,00 (quatro mil reais), correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Educação, conforme a etapa de ensino da Boa Prática contemplada, observadas as seguintes classificações:

I – Educação Infantil: Órgão 14 – Fundo Municipal de Educação; Unidade 5 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática 12.365.401.2048 – Manutenção do Ensino Infantil; Elemento de Despesa 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Fonte 1.500.1001.000000 – Recursos Próprios – Educação (MDE);

II – Ensino Fundamental: Órgão 14 – Fundo Municipal de Educação; Unidade 5 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática 12.361.403.2010 – Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Fonte 1.500.1001.000000 – Recursos Próprios – Educação (MDE).

Parágrafo único. A utilização dos recursos observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como os procedimentos legais e administrativos necessários à realização da despesa.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o GT Municipal quando necessário.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aurora do Tocantins/TO, 19 de novembro de 2026.

LUANNA GONÇALVES DE FARIAS TAVARES
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS PREMIADAS (ETAPA REGIONAL – 2026)

Este anexo registra as práticas que foram selecionadas pelo GT Municipal para representar Aurora do Tocantins na Etapa Regional.

A seleção neste anexo não representa, por si só, direito à premiação pecuniária.

Nº	Modalidade	Unidade escolar	Título da Boa Prática	Professor(a) autor(a)	Matrícula	Pontuação	Valor
1							R$ 500,00
2							R$ 500,00
3							R$ 500,00
4							R$ 500,00
Total	R$						

Havendo mais de um professor autor na mesma Boa Prática, acrescentar uma linha por professor, repetindo o número da prática.

ANEXO II

MODELO DE ATA DE SELEÇÃO DO GT MUNICIPAL

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, reuniu-se o Grupo de Trabalho Municipal do Programa Alfabetiza Mais Tocantins, de Aurora do Tocantins/TO, composto por _____ _____, para análise e seleção das Boas Práticas apresentadas pelas unidades escolares na Etapa Municipal dos Seminários de Boas Práticas de 2026.

As práticas foram avaliadas conforme os critérios estabelecidos nos respectivos Documentos Orientadores da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins, utilizando-se a seguinte pontuação: A – Atende (2 pontos); AP – Atende Parcialmente (1 ponto); NA – Não Atende (0 ponto).

Após a análise e avaliação das práticas inscritas, o GT Municipal deliberou pela seleção das 04 (quatro) Boas Práticas abaixo relacionadas, que representarão o Município de Aurora do Tocantins na Etapa Regional:

Modalidade	Unidade escolar	Título da Boa Prática	Pontuação	Situação
Selecionada / Não selecionada				

Impedimentos registrados (art. 2º, § 3º): _____.

Critérios de desempate aplicados (se houver): _____.

Diante do exposto, o GT Municipal declara selecionadas as 04 (quatro) Boas Práticas acima relacionadas para representação do Município na Etapa Regional dos Seminários de Boas Práticas do Programa Alfabetiza Mais Tocantins – edição 2026, encaminhando a presente ata à Secretária Municipal de Educação para homologação.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros do GT Municipal.

Luanna Gonçalves de Farias Tavares

Secretária Municipal de Educação

Aurora do Tocantins – TO

PORTARIA Nº 04/2026 – SEMED

Institui a Equipe Municipal de Alfabetização, estrutura administrativa e pedagógica específica da Secretaria Municipal de Educação para a Política Municipal de Alfabetização, e designa seus integrantes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a adesão do Município a esse Compromisso;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização – Programa Alfabetiza Mais Aurora;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, vinculada diretamente ao Gabinete da Secretária, a Equipe Municipal de Alfabetização, estrutura administrativa e pedagógica específica destinada a ampliar a capacidade institucional para elaboração, implementação e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização – Programa Alfabetiza Mais Aurora.

Art. 2º Compete à Equipe Municipal de Alfabetização:

I – elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Anual – PTA da Política Municipal de Alfabetização;

II – planejar, executar e acompanhar as formações continuadas de gestores, coordenadores e professores da educação infantil e dos anos iniciais;

III – coordenar a aplicação, a tabulação e a análise das avaliações diagnósticas e de acompanhamento;

IV – acompanhar a distribuição e o uso dos materiais didáticos complementares e as ações de leitura literária nas escolas;

V – manter o controle individualizado dos cursistas e o Livro de Registro de Certificados das formações;

VI – realizar o acompanhamento pedagógico das escolas, inclusive das localizadas na zona rural;

VII – prestar apoio técnico ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA e articular-se com a Renalfa e a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º Ficam designados para compor a Equipe Municipal de Alfabetização os servidores abaixo, nas respectivas funções:

Função na Equipe	Servidor(a) Titular	Suplente	Cargo / representação	Carga horária dedicada (h/semana)
Coordenação Municipal de Alfabetização	Luanna Gonçalves de Farias Tavares	Manuely Porto Ferreira	SEMED / Coordenação Pedagógica	4h
Formação e acompanhamento – 1º e 2º ano (alfabetização)	Ellen Gandara Torres	Valdilene Lopes de Carvalho Freire	Professores alfabetizadores	4h

Formação e acompanhamento – 3º ao 5º ano (recomposição)	Tatiane Silva Tavares	Claudina Gomes de Oliveira Tavares	Gestão Escolar do Ensino Fundamental	4h
Educação Infantil (pré-escola)	Shayane Louzeiro Oliveira	Sonia Aparecida Damas	Educação Infantil	4h
Avaliação, monitoramento e dados	Ana Maria Gandara de Oliveira	Maristelia de Oliveira Torres	Conselho Municipal de Educação	4h
Articulação RENALFA	Fernanda de Oliveira Lima Martins	Bruna Kelly Gomes Xavier	Articulação Municipal CNCA	4h
Registros, certificação e apoio administrativo	Manuely Porto Ferreira	Bruna Kelly Gomes Xavier	SEMED / Apoio administrativo	4h

Parágrafo único. As funções de que trata este artigo serão exercidas no âmbito da jornada de trabalho dos servidores designados, sem acréscimo remuneratório.

Art. 4º A Equipe Municipal de Alfabetização apresentará à Secretária Municipal de Educação e ao CEMA relatório bimestral de atividades, conforme modelo do Anexo II.

Art. 5º A estrutura da Equipe Municipal de Alfabetização no organograma da Secretaria Municipal de Educação é a constante do Anexo I.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora do Tocantins/TO, 23 de novembro de 2026.

Luanna Gonçalves de Farias Tavares

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – ORGANOGRAMA

Nível	Unidade
1	Gabinete da Secretária Municipal de Educação
1.1	Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização – CEMA (instância de governança)
1.2	Equipe Municipal de Alfabetização – Coordenação Municipal de Alfabetização
1.2.1	Formação e acompanhamento – 1º e 2º ano
1.2.2	Formação e acompanhamento – 3º ao 5º ano
1.2.3	Educação infantil (pré-escola)
1.2.4	Avaliação, monitoramento e dados
1.2.5	Articulação Renalfa
1.2.6	Registros, certificação e apoio administrativo
1.3	Unidades escolares da rede municipal: nomes das escolas

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO BIMESTRAL DE ATIVIDADES

Período: __/__/2026 a __/__/2026 Responsável:

Data	Atividade realizada	Público / escola	Nº de participantes	Evidência (lista, fotos, ata)

Resultados e dificuldades do período:

Próximas ações:

_____

Nome

Coordenação Municipal de Alfabetização

ATOS DO EXECUTIVO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA/GAB/PREF.024/2026, de 23 de novembro de 2026.

"Concede licença maternidade a Geovanny de Moura Gandara Pinheiro e dá outras providências

Edson Neiva da Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 842844, em repercussão geral, firmou entendimento que o nomeado em cargo em comissão tem direito "A trabalhadora gestante tem direito ao gozo de licença maternidade e à estabilidade provisória, independentemente do regime jurídico aplicado, se contratual ou administrativo, ainda que ocupe cargo em comissão ou seja contratada por tempo determinado";

CONSIDERANDO o atestado de gozo da Licença maternidade da Drª Polyanny Stefanny Honorio de Souza CRM TO N° 7960, apresentado pela servidora requerente

CONSIDERANDO o que dispõe o art.7°, XVIII da constituição de 1988 e demais leis relacionadas a Licença maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias, a partir de 15/11/2026. á GEOVANNY DE MOURA GANDARA PINHEIRO, CPF N° 013.532.221-95, Professora de contrato, matricula 1854

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 15 de novembro de 2026.

Art. 3° - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Aurora do Tocantins – TO, aos 23 dias do mês de novembro de 2026.

Edson Neiva da Silva

Prefeito Municipal